

Estudo Técnico Preliminar 36/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64041.009027/2024-40

2. Descrição da necessidade

- 2.1 O 3º Batalhão de Engenharia de Construção (3º BEC) necessita da aquisição de material permanente com o objetivo de garantir o suporte adequado às atividades administrativas e operacionais desenvolvidas nas diversas seções e destacamentos subordinados.
- 2.2 O Almoxarifado do 3º BEC tem por missão precípua prover os setores da Organização Militar (OM) com materiais permanentes essenciais à manutenção da estrutura organizacional e ao cumprimento das demandas logísticas da vida vegetativa da Unidade.
- 2.3 A indisponibilidade desses materiais compromete diretamente a continuidade dos trabalhos administrativos e técnicos, podendo acarretar atrasos na execução das obras sob responsabilidade do Batalhão, bem como impactos negativos na rotina de trabalho dos servidores civis e militares. Assim, a aquisição proposta é fundamental para assegurar a regularidade e eficiência dos serviços prestados, evitando prejuízos à Administração Pública.
- 2.4 Os bens são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do Inciso XIII, do art. 6º, da Lei 114.133, de 2021 “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	ATAUAN DA SILVA TRISCH - 1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista.
- 4.2 - O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho emitida pela contratante, em remessa única, a ser entregue na sede do 3º Batalhão de Engenharia de Construção, localizado na Avenida Senador Helvídio Nunes S/N, bairro Jardim Natal, CEP 64.606-000, na cidade de Picos – PI
- 4.3 - Segundo o art. 18 do Código Defesa do Consumidor – CDC no período de garantia, a contratada, independentemente de ser ou não fabricante do material, obriga-se a substituir ou

reparar, sem ônus para o 3º BEC, o produto que apresentar defeitos ou incorreções, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação.

4.4- A Contratada emitirá a fatura/Nota Fiscal com base nas Notas de Empenho.

4.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.6 - A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses.

Sustentabilidade:

4.7 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.7.1 “Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal”

4.7.2 “Só será admitida a oferta de produto preservativo de madeira que esteja previamente registrado no IBAMA, inclusive os importados, conforme artigo 3º da Portaria Interministerial nº 292, de 28/04/89, dos Ministros da Fazenda, da Saúde e do Interior, e da Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 20/10/92, e legislação correlata.”

4.8 Para a aquisição de produtos, cujo comércio seja classificado como atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes.

Certificação de Eficiência Energética:

4.9 Todos os produtos devem possuir certificação de eficiência energética classe A emitida por entidades reconhecidas, como o INMETRO ou certificações internacionais equivalentes.

4.10 As certificações devem estar válidas e atualizadas, evidenciando a conformidade com os padrões de eficiência energética.

Qualidade e Durabilidade dos Produtos:

4.11 Os materiais devem ser fabricados com alta qualidade, garantindo durabilidade e desempenho superior.

4.12 Deve ser oferecida uma garantia mínima de dois anos para todos os produtos fornecidos, incluindo serviços de manutenção e suporte.

4.13 A modalidade utilizada é pregão eletrônico.

4.14. Não é permitido a subcontratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em relação aos quantitativos constantes na Formalização da Demanda, informo que os mesmos foram baseados no histórico de fornecimento do Almoxarifado, durante os exercícios financeiros de 2023 a 2024, decorrente da quantidade de serviços que necessitam do material e, ainda, de acordo com a quantidade de demanda das seções existentes nesta OM, no qual foram feitos estudos dos quantitativos usados por cada seção.

5.2. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido.

5.3. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

5.4. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5.5. A solução escolhida não apenas atende aos requisitos técnicos específicos do 3º Batalhão de Engenharia de Construção, como também oferece vantagens significativas em termos de funcionalidade, integração, suporte e experiência comprovada. Esta escolha é respaldada por uma análise rigorosa do mercado e consultas a experiências similares, garantindo uma decisão fundamentada e eficaz para o processo de contratação de material permanente.

5.6. A implementação de melhorias na gestão de inventário e controle de materiais pode resultar em economias significativas de custos operacionais e aumento da eficiência operacional para o 3º Batalhão de Engenharia de Construção. Essas melhorias são fundamentadas na análise comparativa de outros órgãos e entidades, indicando que as metodologias ou tecnologias escolhidas são adequadas para atender às necessidades específicas da administração.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) deverá ser empregado em virtude do exato enquadramento da OM nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, com destaque para: quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes e serviços remunerados por unidade de medida, de acordo com os incisos I e II do Art. 3º do Decreto no 11.462/2023;

6.2 A utilização da MODALIDADE PREGÃO pela forma ELETRÔNICA para aquisição, comprovada sua natureza comum, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, traz benefícios e vantagens para a Administração Pública. Estar se referindo ao incentivo à realização de licitações com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Isso ocorre porque o Pregão já é comprovadamente um procedimento mais ágil que favorece a competição entre os licitantes.

6.3 A modalidade de licitação adotada será Pregão Eletrônico, atendendo o Decreto 11.462, de 31 de março de 2023: "Art. 3º, do Decreto no 11.462, de 31 de maio de 2023, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses".

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

6.4 A discriminação dos itens e das quantidades a serem contratadas serão as constantes do documento de Formalização da Demanda da Seção interessada, devendo ser baseadas na análise das atividades previstas ou com possibilidade de ocorrência no ano de 2024/2025.

6.5. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O material requisitado é destinado a atender as necessidades estruturais e operacionais desta Organização Militar, abrangendo as seções administrativas, os destacamentos, os hotéis de trânsito e as áreas de convivência dos oficiais, subtenentes/sargentos e cabos/soldados. Trata-se de material permanente essencial para a manutenção da infraestrutura e do funcionamento adequado das atividades desempenhadas pelo 3º Batalhão de Engenharia de Construção (3º BEC). Considerando a iminente criação de um novo destacamento, será acrescido um percentual entre 10% e 30% em determinados itens, conforme estudo prévio das prioridades operacionais. A não aquisição comprometeria significativamente o funcionamento das seções da OM e do destacamento.

7.2 O quantitativo de material permanente solicitado considera a projeção das necessidades da Administração para o período de 12 (doze) meses, correspondente ao prazo máximo de vigência da Ata de Registro de Preços. Tal estimativa contempla, ainda, a possibilidade de atendimento a situações imprevisíveis, tendo em vista que não é permitido o aditamento da Ata.

7.3 A estimativa dos materiais permanentes a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada na análise da demanda registrada nos últimos 12 meses, associada ao planejamento estratégico da OM para o período de vigência da Ata.

7.4 A necessidade de aquisição está prevista no planejamento anual de compras do 3º BEC para o exercício de 2025, considerando a utilização contínua e a essencialidade dos materiais permanentes para o funcionamento eficiente das seções e destacamentos. A aquisição visa garantir a adequação dos ambientes de trabalho, melhorar as condições operacionais e assegurar a continuidade das atividades administrativas e técnicas da OM.

7.5 Os quantitativos estabelecidos são compatíveis com as reais necessidades do requisitante, conforme documentação anexa.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 662.766,96

8.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 662.766,96 (Seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos)**

8.2 O referido valor estimado foi determinado após ampla pesquisa de preços seguindo os parâmetros da Instrução Normativa no 65, de 07 de julho de 2021, conforme Mapa Comparativo em anexo .

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Conforme dispõe o **art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, o parcelamento do objeto da licitação poderá ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, e desde que não haja prejuízo para a execução do objeto ou para a obtenção do resultado pretendido pela Administração.

9.2. A licitação será dividida em itens, tendo em vista que os itens a serem licitados são técnica e economicamente viáveis e não apresentam interdependência entre si, o que ocasionaria uma perda de economia de escala. Portanto a divisão acarretará melhora no aproveitamento do mercado, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A aquisição pretendida consta do Planejamento Anual para as Aquisições e Contratações do 3º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme Plano de Contratações Anual do 3º BEC para 2025 (PCA/25).

11.2 É facultado ao Exército Brasileiro integrar o Plano Anual de Contratações (PAC).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A presente aquisição visa atender à demanda de **materiais permanentes** das diversas seções, setores, destacamentos, companhias, Seção de Saúde, Guarda do Quartel, Guarda do Paiol e demais setores interessados, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pelo 3º Batalhão de Engenharia de Construção (3º BEC).

12.2 A contratação será realizada com observância dos princípios da **eficiência e da economicidade**, com ampla divulgação e seleção da proposta mais vantajosa, baseada no **menor preço de mercado**, nos termos do art. 5º da **Lei nº 14.133/2021**.

12.3 A aquisição de materiais permanentes contribuirá diretamente para o **fortalecimento da infraestrutura organizacional da OM**, apoiando o **bom funcionamento da vida administrativa** da sede do 3º BEC e, indiretamente, para o cumprimento da missão institucional da unidade,

incluindo ações de engenharia voltadas ao desenvolvimento regional, como a melhoria das condições de tráfego da **Rodovia BR-135**, de relevante interesse social e econômico para o Estado do Maranhão.

Melhoria na Capacidade Operacional

12.4. Otimização dos Processos: A aquisição de materiais permanentes permite que o batalhão otimize seus processos internos, garantindo que todas as operações ocorram de maneira eficiente e organizada.

12.5. Disponibilidade Constante: Ter recursos permanentes assegura que o batalhão tenha sempre à disposição os itens necessários para cumprir suas missões, evitando interrupções e atrasos.

Aumento da Eficiência e Produtividade

12.6. Fluxo de Trabalho Contínuo: Com materiais permanentes adequados, o batalhão pode manter um fluxo de trabalho contínuo, aumentando a produtividade e permitindo que as tarefas sejam concluídas de forma mais rápida e eficiente.

12.7. Melhoria na Organização: A aquisição de recursos permanentes contribui para uma melhor organização dos espaços e das atividades, facilitando a execução das tarefas diárias.

Melhoria na Qualidade das Operações

12.8. Precisão e Consistência: A utilização de materiais de qualidade assegura que as operações sejam realizadas com maior precisão e consistência, resultando em trabalhos de alta qualidade e reduzindo a necessidade de retrabalho.

12.9. Conformidade com Padrões: A aquisição de materiais permanentes ajuda a garantir que as operações e construções atendam aos padrões e normas de qualidade exigidos.

Capacitação e Moral da Equipe

12.10. Desenvolvimento Profissional: A introdução de novos materiais pode incentivar a realização de treinamentos e cursos de capacitação, melhorando as habilidades e competências da equipe.

12.11. Motivação e Satisfação: Um ambiente bem equipado e organizado eleva a moral da equipe, aumentando a motivação e a satisfação no trabalho.

Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

12.12. Práticas Sustentáveis: Adotar materiais sustentáveis e práticas ecologicamente corretas demonstra o compromisso do batalhão com a responsabilidade ambiental, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

12.13. Eficiência Energética: A utilização de materiais que promovem a eficiência energética pode reduzir o consumo de recursos, alinhando-se às metas de sustentabilidade.

Fortalecimento da Capacidade de Atendimento a Emergências

12.14. Prontidão e Rapidez: Com um estoque adequado de materiais permanentes, o batalhão está melhor preparado para responder rapidamente a situações de emergência, oferecendo soluções eficazes e imediatas.

12.15. Versatilidade nas Operações: A diversidade de materiais disponíveis permite ao batalhão adaptar-se rapidamente a diferentes cenários e necessidades emergenciais.

Economia a Longo Prazo

12.16. Redução de Custos Operacionais: Investir em materiais de qualidade reduz a necessidade de reposições frequentes, resultando em economia de custos a longo prazo.

12.17. Valorização do Patrimônio: A aquisição de materiais permanentes aumenta o patrimônio do batalhão, proporcionando benefícios tanto em termos de valor contábil quanto de capacidade operacional.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 O Almoxarifado do 3º BEC deverá elaborar um **cronograma contendo todas as etapas e atividades necessárias** para viabilizar, no menor prazo possível, a aquisição dos **materiais permanentes** objeto deste estudo, de forma a assegurar o suporte adequado às atividades administrativas e operacionais da Organização Militar.

13.2 A equipe do Almoxarifado do 3º BEC possui **capacitação técnica para atuar nos processos de aquisição, recebimento e fiscalização** dos materiais, observando as **especificações técnicas e os critérios de qualidade exigidos**, conforme disposto nos normativos vigentes e nos instrumentos convocatórios.

13.3 Como parte do planejamento da contratação, deverá ser elaborado o respectivo **Mapa de Riscos**, identificando os principais riscos relacionados ao processo de aquisição, bem como as **medidas de tratamento e mitigação adequadas**.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 As especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas:

14.2 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2

14.3 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.5 Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos anteriores constantes destes estudos preliminares, declaro que a aquisição dos materiais permanentes são necessários ao bom andamento da rotina administrativa e operativa da Unidade, para atender às demandas e especificações do órgão fiscalizador é RAZOÁVEL E VIÁVEL.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **ATAUAN DA SILVA TRISCH**
Data: 21/07/2025 16:30:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATAUAN DA SILVA TRISCH

Chefe do Setor Requisitante

Documento assinado digitalmente
 **GECIANA DA SILVA CARVALHO**
Data: 21/07/2025 11:52:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GECIANA DA SILVA CARVALHO

Integrante Técnico

Documento assinado digitalmente
 **WESLEY GABRIEL BARROS DE BRITO**
Data: 21/07/2025 15:22:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WESLEY GABRIEL BARROS DE BRITO

Integrante Administrativo

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 2. DFD 2025.pdf (102.9 KB)
- Anexo II - 2.1. diex_req_form_demanda.pdf (142.74 KB)
- Anexo III - 3. Justificativa quantitativo e anexos.pdf (7.35 MB)
- Anexo IV - 4. Relatório de Pesquisa de Preços e anexos.pdf (2.78 MB)
- Anexo V - 5. Matriz Gerenciamento de Risco.pdf (81.41 KB)
- Anexo VI - 6. PCA 2025.pdf (141.29 KB)